



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 78/2017

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Lei Municipal n.º 1.660/2016;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0007.2.023 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental.

(12) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0822.0 (0.2.00019) – Aplicações Diretas----- R\$ 200.000,00

12.365.0010.2.029 – Manutenção dos Serviços da Educação Infantil.

(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0822.0 (0.2.00019) – Aplicações Diretas----- R\$ 190.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0007.2.023 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental.

(11) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0820.0 (0.2.00018) – Aplicações Diretas----- R\$ 200.000,00

12.365.0010.2.029 – Manutenção dos Serviços da Educação Infantil.

(30) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0820.0 (0.2.00018) – Aplicações Diretas----- R\$ 190.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 29 de agosto de 2017.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br*  
**Gilmar da Silva**  
Secretário M. de Administração

